



MENSAGEM Nº 040/2022.

Tauá-Ce, 24 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Protocolo Sob o nº 438/2022
as folhas 82 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 27/06/2022
Servidor Responsável [assinatura]

Vimos perante este honrado Poder Legislativa, encaminhar para deliberação dos nobres *Edís*, o presente Projeto de Lei que, **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para fins de evento cultural – XIV Festival dos Inhamuns, na forma que indica, e dá outras providências.”** Solicitando, ainda, seja apreciado em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista ser a última sessão do primeiro período legislativo de 2022 e o evento já está com agendamento previsto para os dias 22, 23, 24 e 25 de julho do corrente ano, conforme *folder* anexo.

O Festival dos Inhamuns de Artes Cênicas é um evento de artes integradas realizado desde 2005 no interior do Ceará, compreendendo intervenções, performances, oficinas, espetáculos, por meio de linguagens do teatro, dança, circo, bonecos e artes de rua, que vem possibilitando fruição cultural de forma gratuita às regiões distante dos grandes centros. Evento, que como outros, foi suspenso nos últimos anos em razão das limitações decorrentes pandemia pela doença Covid, provocada pelo da *sars* Covid-19.

De sorte, que este ano está sendo retomado, com a realização da **14ª Edição**, contando com atrações estaduais, nacionais e internacionais, **a ser sediado em Tauá nos mencionados dias de julho/2022**. Sendo certa pois, a necessidade de dispêndio para sua promoção de grandioso festival, cujos benefícios socioculturais justificam nosso apoio institucional e financeiro.

A programação e informações relativas ao XIV Festival dos Inhamuns – Artes Cênicas constam no referido *folder*, que anexamos com a presente mensagem.

Podendo-se destacar quantos aos benefícios a esta municipalidade, que teremos, dentre outros: o **retorno institucional**, pela inserção e elevação do nome do nosso Município no evento; o **retorno econômico**, pelo aquecimento da economia local, com a geração de emprego e renda, decorrentes de serviços, do fluxo turístico; e o **retorno social**, com o entretenimento cultural público, gratuito e de qualidade para toda população.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, apresentando nossos votos de estima e distinta consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Genival Coutinho Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 27/06/2022

RESPONSÁVEL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 75/2022

Protocolo Sob o n° 438/2022
as folhas 82 no livro de Protocolo n° 02
Tauá, 27/06/2022
Servidor Responsável [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para fins do evento cultural – XIV Festival dos Inhamuns, na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a apoiar a realização do XIV Festival dos Inhamuns – Artes Cênicas, a ser sediado em Tauá, cuja despesa será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Parágrafo único. O incentivo a que trata o *caput* deste art. 1º será repassado para Associação dos Amigos da Arte Cênica e Cultural de Arneiroz (Arte Jucá), promotora do XIV Festival dos Inhamuns – Artes Cênicas, sob a coordenação da Secretaria da Cultura do Estado Ceará.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta lei tem por finalidade fomentar a manutenção das manifestações da cultura popular, através da realização do tradicional Festival dos Inhamuns de Artes Cênicas, por meio das linguagens do teatro, dança, circo, bonecos e artes de rua de acesso público e gratuito para a Região dos Inhamuns.

Art. 3º. Os dispêndios financeiros a que trata a presente lei serão arcados com recursos próprios do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[assinatura]